



## MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

### Protocolo de Colaboração Administrativa “II Festival do Frango”

#### ENTRE:

**MUNICÍPIO DA CHAMUSCA**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email*: [geral@cm-chamusca.pt](mailto:geral@cm-chamusca.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, adiante designado por **Primeiro Outorgante**;

E,

**ACONCHEGO – CENTRO DE APOIO SOCIAL**, instituição particular de solidariedade social, com o n.º de identificação fiscal 503 927 791, com sede em Jardim 25 de Abril, N.º 1, 2140-405 Vale de Cavalos, no concelho da Chamusca, distrito de Santarém, telefone n.º 249 780 166, fax n.º 249 780 074, com endereço de *email* [aconchegodir@sapo.pt](mailto:aconchegodir@sapo.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção Henrique Miguel Pires Ricardo, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**;

#### Cláusula n.º 1

##### Objeto

Pelo presente protocolo as partes acordam os termos em que o **Primeiro Outorgante** colaborará com o **Segundo Outorgante**, na organização do “II Festival do Frango, a decorrer em Vale de Cavalos, de 8 a 10 de julho 2022.

#### Cláusula n.º 2

##### Obrigações do Primeiro Outorgante

É da responsabilidade do **Primeiro Outorgante**:

- a) O licenciamento de todo o evento;
- b) O fornecimento de energia elétrica para o espaço onde irá decorrer o evento;



#### **Cláusula n.º 6**

##### **Legislação**

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

#### **Cláusula n.º 7**

##### **Revisão**

Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.

#### **Cláusula n.º 8**

##### **Dúvidas interpretativas**

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo **Primeiro Outorgante**, ouvido o **Segundo Outorgante**.

Chamusca, 08 de julho de 2022

##### **Os Outorgantes,**

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente do Centro de Apoio Social - Aconchego

(Henrique Miguel Pires Ricardo)